



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.007.

**“Dispõe sobre Abertura de
Crédito Adicional Especial.”**

EULÁLIO ILEK (POLACO), Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.255,00 (Sessenta Mil, Duzentos e cinquenta e cinco Reais), destinada a seguinte dotação:

0208	DEPART. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	
020801	ENGENHARIA OBRAS E CONSERV. GERAL	
15.451.0035.1033	Construção de Ciclovias	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 58.500,00
	TOTAL	R\$ 58.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução de Construção de Ciclovias, no valor de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos Reais), e a contrapartida deste município no valor de R\$1.755,00 (Hum mil e setecentos cinquenta e cinco reais) será através de anulação parcial da seguinte dotação:

0208	DEPART. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	
020801	ENGENHARIA OBRAS E CONSERV. GERAL	
15.451.0026.1023	Aquisição de Equipamento	
4.4.90.51.00(110)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.755,00
	TOTAL	R\$ 1.755,00

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo 1º, ficam alterados os anexos do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações voltadas ao Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.007.

(Fls 02)

do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), ficando seus valores convalidados as suas Leis de origem.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de Dezembro de 2007.

EULÁLIO ILEK (POLACO)
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 05 de Dezembro de 2007.
/acm.